



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO
JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS
Procurador-Geral

PORTARIA Nº 13, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a divulgação oficial, por meio eletrônico, das atividades do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 112, 113 da Lei Estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e os artigos 57, 58, 59, inciso I, IV e V, da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas),

Considerando a necessidade de disciplinar as atividades relativas à divulgação institucional, por meio eletrônico, das atividades do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

Considerando o convite feito a todos os Procuradores de Contas para integrarem a Comissão Editorial,

RESOLVE:

Art. 1º. A coleta, a sistematização e a divulgação oficial, por meio da INTERNET, das atividades desenvolvidas pelo Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas do Estado do

Amazonas, dar-se-ão em conformidade com o disposto nesta Portaria.

Art. 2º. As atividades de divulgação oficial por meio da INTERNET ficarão concentradas no âmbito da Comissão Editorial, a quem compete:

I – receber e coletar informações;

II – sistematizar a redação de matérias, notícias e textos técnicos;

III – gerenciar a implantação de dados nos repositórios oficiais.

Art. 3º. Ficam instituídos o TWITTER e o PORTAL do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, como repositórios oficiais de divulgação institucional.

§ 1º. O Twitter tem o perfil “MPContasAM”.

§ 2º. O Portal fica hospedado no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas www.tce.am.gov.br e terá o endereço www.tce.am.gov.br/mpc.

§ 3º. A hospedagem *sus* mencionada tem a autorização do Excelentíssimo Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

§ 4º. O Portal será desenvolvido e mantido com a colaboração do SETIN.

Art. 4º. Ficam designados como membros da Comissão Editorial:

I – o Procurador Geral, na presidência;

II – a Procuradora Elissandra Monteiro Freire de Menezes;

III – o Procurador Ruy Marcelo Alencar de Mendonça;

IV – o Chefe do Departamento de Comunicação Social do TCE-Am.

§ 1º. O Procurador-Geral e o Chefe do Departamento de Comunicação Social do TCE-Am são membros natos.

§ 2º. A Comissão Editorial contará com o apoio de dois servidores e um estagiário indicados pelo Procurador-Geral.

§ 3º. Ao Chefe do Departamento de Comunicação Social do TCE-Am cabe opinar sobre o site e twitter, quanto a:

I – *lay out* e apresentação;

II – divulgação;

III – interação do site com a página do TCE-AM.

Art. 5º. A atual composição da Comissão Editorial tem o mandato de 01 (um) ano, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 6º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de setembro de 2010.

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA
PROCURADOR-GERAL